DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante: SETOR DE NUTRIÇÃO

Responsável pela demanda: Glicilene Evaristo da Silva

Função: Nutricionista

1 – OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: PNAEF – REGULAR, PNAEF - INTEGRAL, PNAE Pré, PNAEM, PEAE- REGULAR, PEAE – SOME E AEE, para o ano letivo de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos, com o intuito de atender a alimentação escolar do seu alunado, necessita instruir processo licitatório de merenda escolar que é uma das principais refeições de parte significativa de estudantes não só do Brasil, mas do mundo. Dados recentes mostram que a situação de fome e má nutrição agravaram-se no período pós-pandemia. Ainda vivemos as transformações sociais provenientes da COVID-19. Como consequência, a segurança alimentar de nossas crianças, jovens e adolescentes foi sentida na mesa das famílias, pois a falta das refeições disponibilizadas pela escola causou impactos socioeconômicos e nutricionais nos lares brasileiros.

Pensando nisso a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Mojuí dos Campos – SEMED, visando atender as demandas educacionais Municipais no que tange a alimentação de qualidade para as escolas do Município e aos programas que dão suporte a merenda escolar, tendo como base as necessidades e desafios que o ano que se inicia trará a administração pública em todos os segmentos da sociedade mojuiense, somando-se a isso a sua preocupação em gerir a coisa pública com excelência, solicita de forma legal à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: **PNAEF – REGULAR, PNAEF- INTEGRAL, PNAE Pré, PNAEM, PEAE- REGULAR, PEAE – SOME E AEE,** para o ano letivo de 2024, em processo licitatório.

Os avanços na legislação permitiram que programas como “O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública fossem criados para assegurar alimentos nas escolas de todo o País’’.

Desta forma, a Lei 11.947/2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação aos alunos da educação básica durante o período letivo. Nesse contexto, conforme determina a portaria interministerial n.º 1010/2006, que institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes Públicas em âmbito nacional, é imprescindível a inserção de tais políticas de Estado na complementação da lei. Salientamos que a Política nacional de Alimentação e nutrição (PNAN) insere-se na perspectiva que a alimentação adequada é um direito básico do ser humano. Entre suas diretrizes destaca-se a promoção da alimentação saudável, no contexto de modos de vidas saudáveis e o monitoramento da situação alimentar e nutricional da população brasileira.

A Organização Mundial da Saúde – OMS orienta e recomenda o uso de estratégias globais que possam viabilizar a segurança alimentar, para que a inocuidade de alimentos seja inserida como uma prioridade na agenda de saúde pública, destacando as crianças e jovens como os grupos de maior risco, portanto a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica Pública e dever do estado e será promovida e incentivada com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, o governo Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tem esse compromisso. Nesse primeiro momento justifica-se a realização de procedimento licitatório para oferecer alimentação segura a estes alunos.

Para que se torne possível atender direitos fundamentais básicos do estudante da rede Pública Municipal nas séries iniciais no que se refere à alimentação, faz-se necessário a aquisição de produtos alimentícios que possibilitem comida saudável e de qualidade para os estudantes. Tal aquisição ganha notoriedade por se tratar do sistema educacional Municipal, sendo este o responsável direto no processo educativo, vital a nosso ver para a construção de uma sociedade melhor e mais preparada para os desafios que por ventura possam vir. Entendemos que a SEMED é ator principal nesse processo e precisa estar abastecida para suprir a demanda alimentar que devido aos esforços do seu grupo técnico propicia ambiente favorável para implementação na administração Pública local. Considerando ainda que o atendimento aos programas governamentais acima especificados garantem a manutenção econômica dos programas e seu bom funcionamento.

Dito isto, consideramos de que a alimentação escolar tem importância impar no processo educacional do Município de Mojuí dos Campos, para que a mesma tenha plenas condições de oferecer um serviço público eficiente e de qualidade para os usuários do sistema educacional do Município. Vale ressaltar que os materiais solicitados em lista anexada no processo licitatório são para o uso contínuo das escolas.

A aquisição do objeto em discussão está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que nos orienta acerca da escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame. Faz-se necessário a aquisição do objeto em questão Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: **PNAEF – REGULAR, PNAEF- INTEGRAL, PNAE Pré, PNAEM, PEAE-REGULAR, PEAE – SOME E AEE,** para o ano letivo de 2024, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a realização do certame.

3 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Açúcar cristal 01 kg	Fardo com 30kg. Embalagem de polietileno de 1kg,	KG	6.000
02	Arroz branco tipo 1 polido 1 kg	Fardo plástico transparente com 30 kg Embalagem plástica de 1 kg.	KG	25.000
03	Azeite de dendê 200ml	Caixa de papelão com 24 garrafa pet com 200 ml.	Garrafa	4.000
04	Alho 01kg	Caixa de papelão com peso líquido de 10kg	KG	2.400
05	Biscoito Salgado cream cracker zero gordura trans – 345g	Caixa de papelão com embalagem plástica de 345g pacote	PCT	2.000
06	Café em pó 250g	Fardo plástico com 5kg, embalagem plástica de 250g	PCT	1.000
07	Carne bovina in natura Isca sem gordura de 1ª qualidade congelada 01 kg	Caixa de papelão pesando 15kg com embalagem plástica de 1 kg.	KG	14.600
08	Carne bovina Acém in natura moída sem gordura de 1ª qualidade congelada 01 kg	Caixa de papelão pesando 15kg com embalagem plástica de 1 kg.	KG	14.600

09	Cebola 01kg	Embalagem em sacos de rafia, reforçado, contendo 10 kg	KG	2.600
10	Coxa e sobrecoxa congelada 01 kg	Caixa com 15 kg, em pacotes individuais de 1kg.	KG	25.000
11	Farinha de Milho Flocada – Flocão 500g	Fardo plástico transparente com 15kg, embalagem plástica de 500g	PCT	1.000
12	Farinha de trigo com fermento 01kg	Fardo plástico transparente com 10kg em embalagem plástica de 1kg	KG	2.200
13	Farinha de trigo sem fermento 01kg	Fardo plástico transparente com 10kg em embalagem plástica de 1kg	KG	5.000
14	Feijão carioca 01kg	Fardo plástico transparente 30 kg embalagem individual de 01kg.	KG	7.200
15	Leite em pó integral sem sacarose 200g	Embalagem plástica transparente resistente com 50 pacote de 200g	PCT	7.200
16	Leite de coco 200ml	Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem plástica de 200ml	Garrafa	4.200
17	Macarrão Sêmola tipo espaguete 500g	Fardo plástico com 10 pacote, embalagem plástica de 500 g	PCT	20.200
18	Macarrão de Sêmola tipo Parafuso 500g	Fardo plástico com 10 pacote, embalagem plástica de 500 g	PCT	14.500
19	Manteiga com sal 200g	Caixa de papelão com 24 embalagens pote plástico.	POTE	2.000
20	Milho de Canjica Branco – 500g	Fardo plástico transparente com 20 pacotes, embalagem plástica de 500g	PCT	2.000
21	Óleo de soja 900ml	Caixa com 20 garrafas pet, garrafa pet com 900 ml.	Garrafa	4.000
22	Ovo de galinha - unidade	Estojos de polpa moldada, contendo12 unidades	UND	2.500
23	Pão -50g	Embalagem primária: pacote plástico com capacidade para 10 unidade. Embalagem secundária: devem ser caixas de plástico, atóxicas para entrega do produto devem estar limpas, sem sujidades aparentes.	UND	7.000
24	Sal iodado 01kg	Fardo plástico transparente resistente com 30kg, embalagem plástica de 1kg	KG	2.000
25	Vinagre branco 750ml	Caixa de papelão com 12 garrafas plásticas de 750ml	Garrafa	3.500

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021;

4.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante estará passível de sanções administrativas;

4.3 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

4.4 O local de entrega dos materiais será no Deposito de Alimentação Escolar - DAE localizado na Rua Estrada de Rodagem, bairro Esperança n° 407, próximo a Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

4.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.

4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

4.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4° da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

5.2 A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas a testes necessário no quinto dia útil após a análise de documento de habilitação, às 9h, na Secretária Municipal de Educação, sito a Tv.: 06 de janeiro, Nº 3035, Centro, CEP: 68.129-000, para as devidas análises.

5.3. A amostra do produto deverá ser entregue em 1 (um) unidade de cada item arrematado.

5.4 Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico que contenham as informações do produto e da empresa licitante.

5.5 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

5.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 1 dia útil, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

5.7. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos.

5.8 Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

5.9 A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitantes melhor(es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

5.11 A Habilitação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, a empresa será desclassificada e será chamado o segundo colocado para apresentação da amostra. Portanto, só será declarado vencedor o licitante que além de cumprir as exigências do edital, tenha aprovação na análise da amostra.

Mojuí dos Campos/PA, 08 de março de 2024.

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA:03034826214
Assinado de forma digital por MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA:03034826214

MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA
Chefe de Departamento Financeiro III
Portaria nº 034/2022

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA:51168332249
Assinado de forma digital por ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA:51168332249

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 026/2022